



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

MEMORANDO INTERNO Nº 31/2025

DATA: 28/11/2025

DE: Setor de Engenharia

PARA: Setor de Licitações

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico

Prezado Senhor:

Informamos, por meio deste, que o Setor de Engenharia analisou a solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações referente à documentação apresentada pela empresa EHRIG SERVICOS ELETRICOS LTDA.

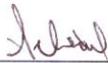
Ao analisar o orçamento encaminhado nº 17640072814856 dia (24/11/2025) pela empresa fornecedora de materiais para a empresa EHRIG SERVICOS ELETRICOS LTDA e as notas fiscais todas com data recente e do corrente ano de 2025, presume-se que a empresa CIGAME COM DE MATERIAL ELETTRICO E HID seja fornecedora assídua de materiais, e levando-se em conta que parte dos materiais da obra não se tem uso frequente em obras na parte elétrica, acredito que o orçamento seja uma base para fornecimento de valores atualizados dos materiais que não estão constantes nas notas fiscais, o orçamento apresenta marca de materiais conceituadas no mercado, cabos das marcas SIL e CORFIO, disjuntores WEG e STECK, sendo que os valores do orçamento estão menores que os valores orçados pela empresa que realizou o projeto executivo e o orçamento da obra.

Levando em conta a nota nº 000.577.522 (emitida em 14/11/2025) que se refere ao RELE FOTOELETTRICO item 3.5.7 do orçamento executivo, nota nº 000.561.960 (emitida em 24/09/2025), que se refere ao DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A item 3.4.14 do orçamento executivo, nota nº 000.561.960 (emitida em 24/09/2025), que se refere ao CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM² item 3.4.7 do orçamento executivo, verificamos que os valores constantes nas referidas notas estão menores que os valores orçados pela empresa que realizou o projeto executivo e o orçamento da obra.

Ressaltamos ainda que, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), é admitido um desconto de até 25% sobre o valor orçado para fins de avaliação da exequibilidade da proposta. Descontos superiores a esse limite podem ser aceitos, desde que devidamente justificados e comprovados, conforme previsto na legislação. Neste caso, a empresa EHRIG SERVICOS ELETRICOS LTDA apresentou justificativas formais, bem como documentação fiscal compatível com os valores orçados e orçamento desta semana (24/11/2025) pela empresa CIGAME COM DE MATERIAL ELETTRICO E HID . Diante disso, entende-se que

a diferença percentual apresentada pode ser considerada exequível desde a empresa utilize o material das marcas constantes no orçamento.

Atenciosamente,



Cristian Schendel
Engenheiro Civil